



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2015**

N.º 02 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E DOIS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL
E QUINZE**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

A Senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, fez-se substituir pela Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 22.01.2015

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação das atas das reuniões de Câmara realizadas em 16-10-2014, 23-10-2014, 30-10-2014, 06-11-2014, 20-11-2014 e 27-11-2014;

1.2 - Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento – Abertura de Consulta Pública.

2 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

2.1 - Processo n.º 91-OC/2004 em nome de Ricardo Pedro Ferreira Barbosa

Local – Rua de Alpendurada, 282 e 284 (lote 43) - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença especial de construção (habitação unifamiliar);

2.2 - Processo n.º 72-OC/2013 em nome de Albino Martins Barros Lima e Outros

Local – Rua da Boavista, 724 e 732 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade.

3 - DMOT – Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes

3.1 - Venda de 4 eucaliptos no circuito de Manutenção de Montes da Costa – Ermesinde.

4 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

4.1 - 4.ª Prova da Taça de Portugal e Campeonato Regional de Ciclocrosse de Valongo - Ratificação;

4.2 - Troféu Luso Galaico de Enduro – Enduro Valongo – 1 de fevereiro;

4.3 - Proposta para celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Alfena;

4.4 - Pais, Mães & C.ª – Sessão Especial de relançamento da atividade em 2015.

Valongo, 19 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Não se verificaram intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito euros, e trinta e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA REALIZADAS EM 16.10.2014, 23.10.2014, 30.10.2014, 06.11.2014, 20.11.2014 E 27.11.2014.

Aprovadas por maioria as atas das reuniões de 16.10.2014, 23.10.2014, 30.10.2014, 06.11.2014 e 20.11.2014.

Absteve-se a Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Isabel Pereira, em virtude de não ter estado presente nas reuniões.

Absteve-se o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, na ata da reunião de 06.11.2014, em virtude de não ter estado presente na reunião.

Aprovada por maioria a ata da reunião de 27.11.2014.

Absteve-se o Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, em virtude de não ter estado presente na reunião.

1.2 - REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO – ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de abertura do período de Consulta Pública do Regulamento de Serviços de Abastecimento de água e de Saneamento de

Águas Residuais, instruído com a informação técnica n.º 1/CA/2015, datada de 12.01.2015, subscrita por Carla Pardal, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Nos termos do n.º 2, do artigo 62º, do decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, a concessionária Be Water - Águas de Valongo, apresentou a proposta de regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais, no âmbito do contrato de concessão existente.

A comissão de apoio ao representante da Câmara na Comissão de acompanhamento à concessão das Águas de Valongo, verificou os documentos apresentados, quer no que se refere ao cumprimento da Portaria 34/2011, de 13 de janeiro, que estabelece o conteúdo mínimo dos referidos regulamentos, quer no que se refere ao regulamento-tipo (meramente indicativo e não vinculativo), existente no site da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Da análise efetuada conclui-se que os regulamentos apresentados pela concessionária cumprem o disposto na referida portaria e na generalidade o regulamento-tipo, estando assim reunidas as condições para a prossecução do assunto.

O n.º 3, do artigo 62º do referido DL, determina que previamente à aprovação destes regulamentos, os mesmos terão de ser submetidos a um período de consulta pública, por prazo não inferior a 30 dias úteis. Durante o período de consulta pública, os regulamentos em apreciação terão de ser remetidos à entidade reguladora, ERSAR, para parecer, conforme n.º 4 do mesmo artigo.

Atendendo ao exposto, sugere-se que o presente assunto seja submetido à Câmara Municipal, para ser autorizada a abertura do período de consulta pública, pelo prazo de **31 dias úteis**, nos termos do Artigo 62º, do DL 194/2009, de 20 de Agosto.

Tem competência para deliberar sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do art.º 33, da lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto.»

Em 2015.01.12, O Ex.mo Senhor Vice - Presidente proferiu o seguinte despacho: Ao Senhor Presidente, para apresentar à Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12.01.2015 o seguinte despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 33, da lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e art.º 118.º do CPA, por **maioria** autorizar a abertura do período de consulta pública, pelo prazo de **31 dias úteis**, do Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr. Nogueira dos Santos, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

2.1 - PROCESSO N.º 91-OC/2004 EM NOME DE RICARDO PEDRO FERREIRA BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

LOCAL – RUA DE ALPENDURADA, 282 E 284 (LOTE 43) - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO (HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ricardo Pedro Ferreira Barbosa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença especial de construção de um edifício de habitação unifamiliar, instruído com a informação técnica n.º 1558/DFM.FU/2014, datada de 2014.12.19, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 30.03.2004 foi solicitada autorização administrativa para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

Em 04.02.2005 o requerente foi notificado do deferimento da pretensão, por despacho do Sr. Vereador Carlos Teixeira, com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 06.05.2005 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 57/2005, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 05.05.2008. Este prazo foi posteriormente prorrogado e em 05.04.2012 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 3, válido até 08.04.2013, para conclusão da obra em apreço.

Em 05.08.2013 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se confirmado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, mantendo-se em fase de acabamentos.

Em 21.06.2014 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, dado que o requerente não concluiu as obras de construção do edifício de habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença especial nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2014.12.30, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d), do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.01.05 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2015.01.16, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

2.2 - PROCESSO N.º 72-OC/2013 EM NOME DE ALBINO MARTINS BARROS LIMA E OUTROS

LOCAL – RUA DA BOAVISTA, 724 E 732 - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas na habitação sita no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida por Rita Ferreira Duarte, na qualidade de arrendatária, instruído com a informação técnica n.º 1503/DFM.FU/2014, datada de 2014.12.10, subscrita pelo Arq.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«No passado dia 17 de julho de 2014, mediante solicitação prévia por parte da inquilina, foi realizada uma vistoria a um imóvel de habitação unifamiliar de rés-do-chão para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Nessa vistoria, a comissão verificou que o aludido imóvel apresentava as seguintes anomalias:

Embora a habitação possua eletricidade, as instalações elétricas são obsoletas e perigosas.

A habitação não está dotada de água quente.

O paramento interior das paredes exteriores do edifício está repleto de manchas de humidade de precipitação que se devem à inexistência de impermeabilização e fissuração das mesmas.

Os compartimentos da habitação não possuem as necessárias e regulamentares condições de iluminação direta e ventilação, denotando-se manchas de humidade que resultam de condensação nas paredes e no teto.

As únicas instalações sanitárias do imóvel situam-se num anexo a tardoz e não se encontram devidamente equipadas, porquanto não possuem chuveiro.

Não obstante o constatado pela comissão de vistorias, foi proposto pela mesma – em sede da informação n.º 844/DFM.FU/2014, de 18 de julho de 2014 – o arquivamento do presente procedimento, uma vez que no âmbito do presente processo foram licenciadas obras de remodelação e ampliação do imóvel, as quais iriam naturalmente resolver as anomalias detetadas e tornar desnecessárias quaisquer obras que fossem entretanto ordenadas.

Este entendimento foi transmitido aos interessados – inquilina e proprietário – tendo a primeira manifestado, no âmbito da exposição apresentada em 15 de setembro do corrente ano, o seu desagrado com esta proposta de decisão, alegando para o efeito que parte das anomalias se devem à execução das obras



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

licenciadas por despacho de 12 de junho do corrente ano, mas que foram entretanto iniciadas sem que para o efeito tivesse sido solicitada a emissão do respetivo alvará, o que motivou o embargo da obra.

Parte da obra entretanto executada ilegalmente consiste num muro encostado à parede a tardoz da habitação, tendo-se concluído que parte dos problemas de humidade do imóvel se deviam a uma deficiente junção deste muro com a cobertura existente, conforme explicado na informação n.º 1158/DFM.FU/2014, de 2014.09.30.

Em conformidade, e no âmbito desta mesma informação técnica, concluiu-se que – salvo melhor opinião - o procedimento adequado consistiria em ordenar ao proprietário do imóvel a execução das obras necessárias à resolução do problema da infiltração das águas pluviais pela cobertura, sendo que relativamente às restantes anomalias – e tendo em atenção que o proprietário do imóvel dispõe de 1 ano, a contar de 12 de junho do corrente ano, para solicitar a emissão do alvará de obras – não faria sentido ordenar a sua resolução quando se encontra prevista para breve a realização de obras profundas no imóvel.

Notificado desta intenção, o proprietário veio pronunciar-se no âmbito do requerimento n.º 3956, registado em 2014.10.08.

Nele, o proprietário alega genericamente que a inquilina aceitou o imóvel nas condições em que se encontra há cerca de 50 anos, que o telhado é novo e que as paredes exteriores, por terem 50cm de espessura, não podem permitir a entrada de humidade na habitação.

Face ao exposto, propõe-se que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o proprietário da fração proceder à correta vedação da junção entre o telhado a tardoz e o muro erigido encostado à parede, nos termos de disposto no n.º 2 do Artigo 89.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação em vigor, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do Artigo 98.º deste diploma legal, na sua redação atual, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1.500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

Mais deverá o proprietário ser notificado do seguinte, em resposta à exposição apresentada:

- a) Não obstante o contrato de arrendamento exista há mais de 50 anos, todos os imóveis devem ser objeto de conservação e reparação, nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 89.º do RJUE;
- b) A instalação elétrica observada é obsoleta e perigosa, ao contrário do afirmado pelo proprietário;
- c) As paredes exteriores apresentam impermeabilização deficiente e com fissuras, independentemente da espessura que possuam;
- d) Não obstante o telhado seja novo, o remate do telhado a tardoz apresenta deficiências na junção com o muro, propiciando a entrada de águas pluviais no interior do imóvel, conforme fotografia que se apresenta de seguida.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.^a Chefe da DFM, Eng.^a Alexandra Ribeiro, em 2014.12.18, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 2015.01.05 o Sr. Vice-Presidente, Eng.^o José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.01.16, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

3.1 - VENDA DE 4 EUCALIPTOS NO CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DE MONTES DA COSTA - ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º38/DMOT-PJ/2014, datada de 2014.12.18 cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto referido em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a que:

- 1- O terreno sito, em Montes da Costa, conhecido pelo circuito de manutenção de Montes da Costa, possui uma área disponível para percurso pedonal e área desportiva constituída por um campo de jogos e área de apoio.
- 2- O Espaço onde está incluído os equipamentos acima descritos resultou do processo de expropriação e outra de cedência para área de equipamento, construído em fases diferentes de intervenções, tendo-se mantido alguma da vegetação inicial – eucaliptos.
- 3- Na presente data, destaca-se o crescimento de 4 eucaliptos, de grande dimensão, junto ao campo de jogos, que tem trazido muitos inconvenientes, pelas folhas e frutificações que caem no campo de jogos.
- 4- Tem havido reclamações dos utentes que usam o Campo de jogos pela quantidade de frutificações e folhas que se acumulam no pavimento, provocando escorregadelas e trambolhões dos atletas com consequências físicas imprevisíveis.
- 5- Pelos factos acima descritos e tendo as árvores em causa atingido a maturação somos da opinião que o abate dos quatro eucaliptos, sanam os inconvenientes e podem ser uma receita para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6- Caso a presente proposta, obtenha anuência superior e conseqüente validação, sugere-se que o procedimento para alienação do material em causa, seja decidido pela Divisão de Finanças e Recursos Humanos.

7- Deverá fazer parte do processo a solicitação às firmas convidadas, os seguintes dados:

7.1 - O Preço global da compra dos 4 eucaliptos, incluindo o abate e remoção de toda a ramagem do terreno.

7.2- Com o abate dos eucaliptos, caso haja algum dano nas estruturas existentes, as mesmas tem que ser repostas.

7.3- Salvo melhor opinião deverá ficar explícito no procedimento que é da responsabilidade do adquirente todos os impostos incidentes sobre a alienação e transporte do bem móvel.

8- Caso seja aceite a presente sugestão, indicamos para consulta, entre outras que sejam decididas superiormente, as firmas abaixo indicadas:

8.1- Serração Progresso de Vandoma Ld.^a -Rua Cabo, Vandoma; 4585-738 VANDOMA; Telefone: 224.111.673; Fax: 224 156 469; email spv@vizzavi.pt

8.2- Serração Madeira Joaquim Jesus Machado Freitas - Rua Casas Novas 105, - 4580-582 Louredo-Paredes; Telefone:255 776 746; Fax:255 782 433; email.serracaofreitas@gmail.com

8.3- Serração das Abelheiras Lda - Rua Abelheiras 177 Portas-Meixomil - 4595-260 Meixomil (Paços de Ferreira);Telefone: 255 965 773; Telemóvel: 917 579 731; Fax: 255 864 406

8.4- Madeicampo – Exploração Florestal, Ld.^a-Rua Central de Campo, N° 2329; 4440-037 Campo Valongo - Fax 224159217

8.5- Serração de Alfena - de Arnaldo Alves da Rocha & Filhos, Lda., Tv. do Bocage, 30- Lugar da Várzea; - 4445-227 ALFENA; Telefone: 229 670 084; Fax: 229 670 084; email serracaodealfena@gmail.com.4;

8.6- Madeinobre - Madeiras Nobres, Lda; R. 1º Maio, N 4445-244 Alfena; Telefone: 229 670 004; Fax: 229 670 004

8.7- Fernando Cruz & Pereira, Lda.- Rua. Central do Campo, 2215; 4440-043 Campo, Valongo

8.8- Serração de Madeiras Sampaio, Lda.- R. Central Sampaio 4445-000 Ermesinde. Telef 229750097

8.9- Jorge F P Costa Rios- Rua. Alto Bela 480 – armazém 4 - 4445-022 Alfena. Telef 22960447

8- Após a aprovação superior, o processo deverá transitar para o DFRH para prossecução do assunto.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 33, nº1 alínea cc) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da DMOT, em 2014.12.19, que igualmente se transcreve: «À consideração do Exmo. Sr. Vice-presidente Eng.º Sobral Pires. Concordo com a proposta de envio à Exma. Câmara para autorização de venda de 4 eucaliptos, face ao risco que os mesmos podem representar para os atletas, ao caírem ramos e outros.»

O Exmo. Sr. Vice-presidente, emitiu em 2015.01.05, o seguinte despacho: «Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015.01.07, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 33, nº1 da alínea cc) da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **maioria**, autorizar a venda de eucaliptos no circuito de Manutenção de Montes da Costa em Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/a Senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr. Nogueira dos Santos, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

4.1 - 4.ª PROVA DA TAÇA DE PORTUGAL E CAMPEONATO REGIONAL DE CICLOCROSSE DE VALONGO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização da 4.ª Prova da Taça de Portugal e Campeonato Regional de Ciclocrosse de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 02/DEASD-AD/2015, datada de 14/01/2015, subscrita por Mário Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A Associação de Ciclismo – Candibyke, vai levar a efeito a realização da 4.ª Prova da Taça de Portugal e Campeonato Regional de Ciclocrosse na Freguesia de Campo e Sobrado, no próximo dia 18 de janeiro de 2015, na Quinta das Arcas, sendo que solicita a coorganização com esta Autarquia, ficando da responsabilidade da autarquia o apoio nos seguintes itens:

- a) Aquisição do serviço de Cronometragem da Prova, que terá o valor de 1000 € + I.V.A;
- b) Utilização de Balneários no Pavilhão de Sobrado no dia 18 em horário a designar;
- c) Solicitação do apoio dos Bombeiros Voluntários de Valongo.

Assim, caso esta proposta mereça parecer favorável, solicita-se a melhor colaboração do DFRH na cabimentação da presente informação e respetiva tramitação com vista à aquisição dos serviços de cronometragem da prova por ajuste direto ao abrigo do n.º 1, do artigo 128.º do Código de Contratos Públicos à Candibyke, Associação de Ciclismo, contribuinte n. 510881114, sita na Rua de Santiago, n.87, 4585-513 Rebordosa – Paredes, pelo valor de 1000€ + IVA, sendo o valor global de 1230€ (mil duzentos e trinta euros).

Revestindo-se este evento da maior importância para a promoção do Concelho, bem como da prática Desportiva, consideramos pertinente a cedência do apoio solicitado, tornando-se urgente assim decidir sobre este assunto, uma vez que a Câmara Municipal não irá reunir em tempo oportuno.

Nessa conformidade, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, pratique o ato administrativo de concessão do apoio solicitado, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/01/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo atentos os motivos expostos submeter à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”- Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

4.2 - TROFÉU LUSO GALAICO DE ENDURO – ENDURO VALONGO – 1 DE FEVEREIRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização do Troféu Luso Galaico de Enduro – Enduro Valongo no dia 1 de fevereiro, instruído com a informação técnica n.º 01/DEASD-AD/2015, datada de 07/01/2015, subscrita por Mário Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“1. O Município de Valongo, em parceria com o Extreme Clube de Lagares - Penafiel, organizador do Regional de Enduro, pretende levar a efeito o Troféu Luso Galaico de Enduro – Enduro de Valongo, a realizar no próximo dia 1 de Fevereiro de 2015, com partida no Largo do Centenário e chegada na Avenida do Conhecimento, junto à Biblioteca Municipal, em Valongo.

2. Trata-se de uma prova amadora com carácter de Competição, sendo o percurso realizado 90% em trilhos e estradas nos Montes de Valongo.

3. Para a realização deste evento, serão necessários alguns apoios internos, facto pelo qual se solicita a melhor colaboração das diversas divisões, nos seguintes aspetos:

DOTA:

Emissão de parecer sobre o percurso, que já foi enviado previamente via mail.

DMOT:

a) Três cantoneiros, em período a combinar, para limpar as áreas envolventes à competição, a coordenar posteriormente com a organização;

b) Disponibilização de grades metálicas, em número a designar posteriormente;

c) Colocação de ponto de luz junto ao local da partida, bem como alguns contentores de lixo;

d) Utilização da Retroescavadora e capinadeira em período a combinar para a criação/colocação de obstáculos de dificuldade no percurso.

DC:

Autorização para a utilização da entrada da Biblioteca Municipal – Exterior – para a realização do secretariado.

Para a realização deste evento, será necessário o corte/condicionamento na circulação do Trânsito, na Avenida do Conhecimento, na faixa de rodagem ascendente (ficando a descendente com os dois sentidos) e o corte do túnel que dá acesso da Rua do Valado à rotunda da Av. Do conhecimento, das 08h30 até às 20h30 do dia 1 de Fevereiro. Esta faixa de rodagem será utilizada para a montagem das boxes das motos envolvidas na prova. Assim, e uma vez que o Município de Valongo é coorganizador do evento, não carece de licenciamento prévio, ao abrigo do Dec. Lei 310/2002 de 18 de Dezembro atualizado pelo Dec. Lei 204/2012 de 29 de Agosto, pelo que se solicita que o processo seja encaminhado para a DPOM.

Julgamos assim que este evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, bem como da modalidade em questão.

Para a realização desta prova será necessária a contratação de serviço gratificado da Polícia de Segurança Pública, valor que será definido pela entidade mas que julgamos não ultrapassar os 700,00€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/01/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a realização do Troféu Luso Galaico de Enduro – Enduro Valongo, no dia 1 de fevereiro, com base na informação técnica prestada.

4.3 - PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta para celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 08/DEASD-AS/2015, datada de 19/01/2015, subscrita por Fernanda Afonso, Técnica Superior cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“1. Solicitou o Agrupamento de Escolas de Alfena a celebração de um Protocolo de Estágio para a realização da “prática simulada” dos alunos que frequentam cursos vocacionais no Agrupamento, em atividades promovidas pela Autarquia no âmbito do Programa de Ação Sénior - teatro e no desporto.

2. Os referidos estágios têm a duração de 70 horas por aluno e visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.

3. Após análise do solicitado, e considerando que no Programa de Ação Sénior, são dinamizadas Oficinas de Teatro nas freguesias de Alfena, Ermesinde e Valongo, propõe-se a colocação de seis estagiários (dois por freguesia), para apoio às aulas de teatro da Academia Sénior e dois estagiários para apoio aos equipamentos desportivos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/01/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Alfena, com base na informação técnica prestada.

4.4 - PAIS, MÃES & C.^a – SESSÃO ESPECIAL DE RELANÇAMENTO DA ATIVIDADE EM 2015

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Pais, Mães & C.^a – Sessão Especial de relançamento da atividade em 2015, instruído com a informação técnica n.º 03/DEASD-IE/2015, datada de 09/01/2015, subscrita por Júlia Mendes, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1 – No seguimento da informação 01/DEASD-IE/2015 venho por este meio propor o Professor Doutor Nuno Lobo Antunes para a realização da primeira sessão do ano de 2015 da atividade Pais, Mães & C.^a (PMC), com carácter de sessão especial de relançamento da atividade, a realizar no próximo dia 23 de janeiro, pelas 21:30h no Fórum Cultural de Ermesinde.

A seleção do orador prende-se com o seu particular domínio do tema proposto (Perturbações do Espectro do Autismo) bem como com a que acreditamos ser a sua grande capacidade mobilizadora de públicos, contribuindo assim para a divulgação da iniciativa PMC em todo o concelho.

A comunicação chamar-se-á "Nem tão igual nem tão diferente. O que são as perturbações do Espectro do Autismo?"

2 – Pese embora a sua agenda complicada, o Professor Doutor Nuno Lobo Antunes aceitou a participar na iniciativa tendo, no entanto, identificado algumas condições para o fazer:

2.1. Pagamento do valor da deslocação, ao valor de 0,36€/km. Estima-se que a deslocação final deverá apresentar um custo de 252€.

2.2. Donativo de um valor à escolha do Município para a IPSS Associação Crianças da Vila.

Esta associação, com sede em Carcavelos, tem como missão contribuir para um desenvolvimento saudável e mais autónomo de crianças com Perturbações do Desenvolvimento, garantindo o acesso das mesmas aos melhores serviços terapêuticos, a custos reduzidos ou gratuitos, visando pois uma sociedade que reconheça e valorize as necessidades específicas das crianças com Perturbações do Desenvolvimento, de forma a construir um mundo melhor para todas as crianças.

Uma vez que as perturbações como o Autismo, Dislexia, Hiperatividade e Défice de Atenção são alguns exemplos de perturbações que afetam milhares de crianças em Portugal e que cada criança é única, é importante que cada uma tenha ao seu alcance o apoio que necessita para o seu desenvolvimento pessoal e social. Nesta fase inicial das suas vidas, pode ser decisivo um acompanhamento e intervenção contínua de excelência, para que até os desafios mais simples de um dia-a-dia normal possam ser superados. Tendo em conta a vulnerabilidade destas crianças, a Associação Crianças da Vila propõe-se a atuar neste sentido, através de uma bolsa social que lhes garante o acesso ao acompanhamento e terapia que necessitam.

É neste âmbito que surge a parceria com o PIN - Progresso Infantil (Centro de Perturbações do Desenvolvimento Infantil sob a direção clínica do Doutor Nuno Lobo Antunes), que numa ótica de responsabilidade social aceita o desafio e disponibiliza uma equipa coesa e multidisciplinar para acompanhar as dificuldades de cada uma destas crianças.

Os objetivos desta associação são:

- a. Garantir o acesso de crianças de famílias carenciadas, aos melhores serviços terapêuticos na área das perturbações do desenvolvimento.
- b. Disseminar o conhecimento técnico sobre o Desenvolvimento Infantil junto dos diferentes técnicos e profissionais da área da infância e juventude.
- c. Contribuir para um conhecimento alargado das famílias e comunidade sobre as necessidades das crianças com dificuldades no desenvolvimento.

Caso esta proposta mereça a concordância superior proponho o donativo de 100€, para a referida Associação.

3. Os dados da referida associação são:

Nome: Crianças da Vila – Associação de Proteção de Menores e da Família

Morada: Rua Pedro Álvares Cabral N.º 47



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Edifício Sanremo, Estúdio,

2775-551 Carcavelos

Contactos: Telemóvel: 912212049

Email: geral@criancasdavila.pt

NIF: 507444515

Publicação de Estatutos em Diário da República: 12/9/2005 III Série DR.

Seguem em anexo cópia do Diário da República em que se publicam os estatutos da associação, bem como as declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças.

4. Caso esta proposta mereça a concordância superior solicito a colaboração da DFRH no cabimento e compromisso da verba envolvida.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/01/19, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/01/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a Crianças da Vila – Associação de Proteção de Menores e da Família e a atividade, com base na informação técnica prestada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____